

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 174.876.830,00 (cento e setenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 19 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO				
24.02	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO				
3.1.1.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			174.876.830	
		SUB-TOTAL		174.876.830	
		TOTAL		174.876.830	
ATIVIDADES	CONCRETAS	CAPITAL	TOTAL		
COORDENAÇÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	174.876.830	0	174.876.830		
08.44.021.2.391					
TOTAL	174.876.830	0	174.876.830		
RESERVA					
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			174.876.830	
		SUB-TOTAL		174.876.830	
		TOTAL		174.876.830	
ATIVIDADES	CONCRETAS	CAPITAL	TOTAL		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	174.876.830	0	174.876.830		
99.99.999.2.411					
TOTAL	174.876.830	0	174.876.830		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO				
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
24.02	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO				
	TOTAL			174.876.830	
44	DUPLA			174.876.830	
RESERVA					
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
	TOTAL			174.876.830	
44	DUPLA			174.876.830	

DECRETO N.º 21.776, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, para atender despesas com obras e instalações.

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 19 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
99	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE				
99.99	DEP. ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE				
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES			110.000.000	
		SUB-TOTAL		110.000.000	
		TOTAL		110.000.000	
PROJETOS	CONCRETAS	CAPITAL	TOTAL		
CONTRATO DE PERMUTAÇÃO	0	110.000.000	110.000.000		
13.77.456.1.140					
TOTAL	0	110.000.000	110.000.000		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
99	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE				
	DEP. ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE				
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES				
	TOTAL			110.000.000	
44	DUPLA			110.000.000	
	TOTAL			110.000.000	

DECRETO N.º 21.777, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1983

Dá nova redação ao inciso X do artigo 9.º do Decreto n.º 17.951, de 3 de novembro de 1981, incluindo a participação de representante do Grupo Brasileiro de Estudos para Detecção e Prevenção do Câncer na composição do Conselho de Curadores da Fundação "Centro de Pesquisa de Oncologia".

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando indicação aprovada na XXXIV Reunião Ordinária do Conselho de Curadores da Fundação "Centro de Pesquisa de Oncologia".

GABINETE DO GOVERNADOR

Gabinete Civil

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO JULGADORA

Adjudicações

Proc. 9904/83-J — TP-2680/83 — F.M.M.O. p/ref. de cond. do locatário — Revogada a licitação.

Proc. 9660/83-F — TP-2674/83 — Glicose p/injetáveis — Hentifarma Prods. Quím. e Farm. Ltda., p/o item único.

Proc. 9905/83-C — TP-2669/83 — Insulina porcina monotard — Thompson Lab. Ltda., p/o item único.

Proc. 9659/83-D — TP-2673/83 — Acetona e formol — Miyako do Brasil Ind. e Com. Ltda., p/os itens 1 e 2.

Proc. 7806/83-I — TP-2623/83 — Cânulas traqueais c/balão — Foranest Com. Imp. Ltda., p/os itens 1 e 2.

Proc. 9308/83-A — TP-2663/83 — Massas alimentícias — Pastificio Molissana Ltda., p/os itens 1, 2, 3, 4, e 5.

Proc. 8707/83-C — TP-2542/83 — Soluções conc. eletrolíticas — Quel Inds. Quím. S/A, p/os itens 1, 7, 9 e 12; Celm Cia Equip. de Labs. Modernos, p/os itens 3, 8, 9, 10, 11 e 12; Interlab Distr. de Prods. Ciéms. S/A, p/o item 4; Prods. Roche Quím. e Farm. S/A, p/os itens 13 e 14. Sem cotação os itens 2, 5 e 6.

Proc. 9900/83-E — TP-2667/83 — Compressas de gaze campo operatório, Cremer S/A Prods. Têxteis e Cirs., p/o item único.

Proc. 9672/83-H — TP-2665/83 — Albumina humana; Inst. Santa Catarina Hemoderivados e Reagentes Ltda., p/o item único.

Proc. 7114/83-H — Retificação

TP-1975/83 — Ácido etc., Merck Quimica Com. e Ind. Quím., p/o item 12.

Decreta:

Artigo 1.º — O inciso X, do artigo 9.º do Decreto n.º 17.951, de 3 de novembro de 1981, passa a ter a seguinte redação:

"X — Grupo Brasileiro de Estudos para Detecção e Prevenção do Câncer".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 19 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Despachos da Superintendente, de 14-12-83

Homologando as seguintes adjudicações:

Processo HCRP 8479/83 - TP HCRP 468/83 — Acetato de Sódio e Glicose Pura, firma vencedora: Hentifarma Produtos Quím. e Farmacêuticos Ltda., itens: 01 e 02.

Processo HCRP 8822/83 — TP HCRP 473/83 — Lâmpada Fluorescente (tubular), potência de 40W x 220V etc., firma vencedora: Lentini Importação e Comércio Ltda., itens: 01 e 02.

Processo HCRP 8823/83 — TP HCRP 474/83 — Aglomerado, Compensado de Virola etc., firma vencedora: Balau Madeiras Comércio e Indústria Ltda., itens: 01 a 05, 07 e 08, 10 a 14.

Processo HCRP 8824/83 — TP HCRP — 475/83 — Açúcar Refinado, firma vencedora: Companhia União dos Refinadores Açúcar e Café.

Processo HCRP 8826/83 — TP HCRP 477/83 — Leite em P6 integral, firma vencedora: Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares.

Processo HCRP 8827/83 — TP HCRP 478/83 — Peito e Coxa de Frango, firma vencedora: Moimbo da Lapa S/A.

Processo HCRP 8828/83 — TP HCRP 479/83 — Mortadela, Presunto Cozido, Queijo, etc., firmas vencedoras: Vilefríos Comercial Ltda., itens: 01 e 02; Cooperativa Nacional Agro Industrial Ltda., itens: 03 a 05.

CASA MILITAR

Retificação do D.O. de 3-12-83

Na Portaria CM-16-CEDEC, de 2-12-83, designando, ... (REDEC-4) ... Primeiro Coordenador Adjunto:

onde se lê: Rudney José, RG 6.826.432, da Secretaria do Interior

leia-se: Rudney Gori, RG 6.826.432, da Secretaria do Interior ...

SECRETARIAS DE ESTADO

Economia e Planejamento

Secretário

José Serra

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Prorrogação do Convênio 000341/82

Proc. SEP 1.113/83

Convênio — Secretaria de Economia e Planejamento — Coordenadoria de Ação Regional e a Prefeitura Municipal de Registro.

Finalidade — Resolverem de comum acordo prorrogar o prazo do Convênio estabelecido entre as partes em 6-5-82.

Prazo — O prazo de vigência do convênio fica prorrogado até 30-4-84.

Recursos — UD.07.03.05 — CAR. — EE.4.3.2.3.

Assinatura — 19-12-83.

Justiça

Secretário

José Carlos Dias

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 16-12-83

No Proc. SJ 206.728/83 — PGE 5.773/81-PF sobre reajuste de preço do contrato de manutenção e assistência técnica de máquinas de escrever e calcular: "Diante da manifestação da Procuradoria Geral do Estado, autorizo o reajuste de preços, conforme previsto na cláusula 7.º do contrato celebrado entre a Procuradoria Fiscal e a firma JC Comércio e Manutenção de Máquinas para Escritório Ltda., a vigorar a partir de 1.º de novembro de 1983, nos termos do demonstrativo de cálculo de fls. 43/45 do presente proc."

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO

Pausa de Julgamento de 8-12-83

Cons.º Eubis do Amaral

Paulo Jorge — C.P. Pitangueiras — Dec. 84.223 e LC — Diligência

Leumino Antonio da Silva — C.P. Franca — Dec. 84.848 e LC

— Contrário

Roberto Gianette — P. Avaré — Com. Pena — Dec. 84.223 — Diligência

Leonildo de Barros — P.E. — Graça — Diligência

Cons.º João Baptista de Oliveira e Costa Júnior

Paulo Roberto Laurindo — APAC (S.J. Campos) — LC — Diligência

Pedro Vitalino Pereira — C.D. — Com. Pena — Favorável à comutação da pena para 35 anos

Carlos Roberto Alves dos Reis — IPA S.J.R.P. — Perdão — Favorável à comutação da pena para 20 anos

José Lourenço dos Santos — C.P. Catanduva — Perdão — Diligência

Cons.º Manoel Paulino Filho

Luiz Ramos de Oliveira — (Alberg. (Avaré)) — Graça — Favorável ao Indulto — Decreto 89.097 de Ofício.

Jorge de Oliveira — C.P. Campinas — Com. pena e LC — Favorável ao Indulto Decreto 89.097 da pena do processo 733/81 de ofício e prejudicados os pedidos de livramento condicional e graça

Aparício Pereira de Campos — APAC (M. Cruzes) — Com. Pena — Favorável à comutação da pena para 5 anos

Ulisses Azevedo Soares — P. Araraç. — Com. Pena — Diligência

Donizetti Carlos de Oliveira — Foragido (Itapet.) — Graça — Contrário

Cons.º José Sylvio Fonseca Tavares

Roque de Freitas Del Monte — C.P. Franca — L.C. — Diligência

Augusto Silvano Martins de Chaga — C.P. Guarulhos — LC — Diligência

Antonio Carlos Moraes — C.P. Conchas — T. Externo — Contrário

João Carlos Antunes — C.P. Jaboticabal — Com. Pena — Diligência

Paulo de Jesus Telles (ou) — Foragido (Avaré) — Com. Pena — Contrário

Cons.º Fábio Salles Mota

Raul Nogueira de Lima — Polícia Civil — Trabalho Externo — Diligência

Armando Luiz da Silva — P. Avaré — Com. Pena — Dec. 84.223 e LC — Contrário

Faustino Raimundo — PPW — Com. Pena — Contrário

Geraldo Ferreira de Freitas — P.E. — LC — Contrário

Cons.º Odor Ramos Maranhão

João Pedro Barros — P. Avaré — Com. Pena — Favorável à comutação da pena para 55 anos, mantida medida de segurança

Elmiro Diogo de Oliveira — C.P. Catanduva — Redução de Pena — Diligência

Airton Luiz Teles — C.P. Monte Aprazível — L.C. — Diligência

Jesus Correia Pinto — Alberg. (Guarulhos) — L.C. — Favorável

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria GPG 25, de 19-12-83

Constitui Comissão Especial para o fim que especifica

O Procurador Geral do Estado, à vista do disposto na cláusula quarta do convênio celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, constante do processo PGE-70.175/80, resolve:

Artigo 1.º — Fica constituída Comissão Especial com a finalidade de desenvolver processo discriminatório administrativo referente às terras devolutas localizadas nos círculos municipal e distrital do Município de Ribeirão Pires.

Artigo 2.º — Integrarão a Comissão Especial a que alude o artigo anterior Gilberto Alves Bittencourt, Procurador do Estado, como Presidente; João Carlos Corsini, Engenheiro Agrônomo; Oneci de Figueiredo, Procurador do Município de Ribeirão Pires; Keisuke Hamada, Engenheiro; Adelaide Yatio Sato, Escriturária, como Secretária.

Artigo 3.º — Os funcionários integrantes da Comissão Especial prestarão os respectivos trabalhos sem prejuízo do exercício das atribuições de seus cargos.

Artigo 4.º — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Retificação do D.O. de 13-12-83

Acrescente-se na Portaria do Procurador Geral do Estado, GPG 26, de 12-12-83, no artigo 2.º: Ada Pellegrini Grünover, por omissão.

PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Estrato de Contrato

Locatária — Procuradoria do Patrimônio Imobiliário.

Locadora — JZJ. Construções Civis Ltda.

Objeto — Serviço de colocação de painéis de alumínio corrugado nas fachadas das portas dos elevadores do 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 8.º e 10.º andares do prédio sede da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, Praça da Sé, 270.

Valor — O valor total do presente contrato é de Cr\$ 3.800.000,00.

Prazo de execução — O prazo de entrega dos serviços encerra-se a 31/12/83.

Data da assinatura — 15/12/83.

PROCURADORIA FISCAL

Despacho do Procurador Chefe

Proc. P. 1.735/83 — Fábrica de Produtos Plásticos Ocian Ltda.: "Indefero o pedido de fls. 58, por não atender aos requisitos da Resolução SF-07/79".